

**DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS**
"Verba Volant, Scripta Manet"
Contrato nº 2017/038-E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO – PI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO CNPJ/MF nº 01.612.606/0001-40, com sede na Rua Antonio Mascarenhas, S/N CEP: 64.975-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas**, CPF: 394.396.823-53, doravante denominada simplesmente "PREFEITURA" ou "PREFEITURA MUNICIPAL" e o DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, neste ato representado por seu Diretor, jornalista José Luiz de Paiva Igreja II, doravante denominado "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", "DIÁRIO OFICIAL", ou, simplesmente "DIÁRIO", resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93; da Lei nº. 8.666 e demais dispositivos da legislação pertinente, inclusive imunidade tributária e inexistência de licitação de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "D" da CF e o Art. 24, Inciso 16 da Lei Federal 8.666/93, de 21.06.1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à PREFEITURA, de exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, órgão de publicação oficial dos municípios piauienses, na forma do Art. 28 e para os fins previstos no Art. 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ; objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações DO DIÁRIO OFICIAL:

- a) Enviar à PREFEITURA, para fins de distribuição em órgãos e repartições da administração municipal; ou, diretamente, a escolas, bibliotecas, sindicatos de trabalhadores, associações empresariais e outras entidades de classe existentes no Município; a Conselheiros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado e da União; Promotores de Justiça e Procuradores do Ministério Público Estadual e Federal, e aos demais órgãos integrantes da REDE DE CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA; bem como, a pessoas outras indicadas, como Contadores, Advogados, etc., até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS", objetivando incentivar e promover o controle social da gestão pública através da mais ampla divulgação dos atos administrativos municipais, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97.
 - b) Fornecer à PREFEITURA, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, e/ou outros técnicos da municipalidade, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do "Diário Oficial dos Municípios", abrigadas em sua Home Page na INTERNET (www.diariooficialdosmunicipios.org).
 - c) Hospedar em servidor próprio do Diário Oficial dos Municípios, sem qualquer custo para a Municipalidade, o Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de RIACHO FRIO, previsto em Lei Federal.
- II - DA PREFEITURA:**
- a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de arrecadação própria ou outros que lhes venham a ser creditados, mediante desconto a ser mensalmente levado a débito de sua conta corrente de nº 17.312-6, da Ag. 0609-2 do Banco do Brasil S/A, ou de qualquer outra de sua titularidade eventualmente indicada, ficando desde já, a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da CLÁUSULA TERCEIRA, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do "DIÁRIO", em sua Conta Corrente de nº 6.746-6, da Agência nº 3219-0 do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2017/038-E (Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A PREFEITURA recolherá mensalmente ao DIÁRIO, de acordo com o estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e da forma ali prevista, o valor de 4.609,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Nove Reais), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 40 (quarenta) exemplares das edições diárias do DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, para os fins previstos na Cláusula 2ª-I-a, bem como, à veiculação de Atos Oficiais do Poder Executivo Municipal até o limite de 15 (quinze) páginas/mês, ou 180 (cento e oitenta) páginas/ano. As veiculações que excederem ao total acima mencionado, serão cobradas pelo espaço ocupado de acordo com a tabela de preços p/página publicada, divididas em parcelas mensais, iguais e sucessivas, ao longo do exercício seguinte e subsequentes, ficando, desde já, autorizado os lançamentos correspondentes até a quitação final do débito apurado, tudo na melhor forma do direito e em cumprimento ao aqui pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da PREFEITURA, e, para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidos mensalmente Nota Fiscal de Serviço de Comunicação e recibo em 03 (três) vias, na conformidade do previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Convênio terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedente à data prevista para o seu encerramento.

CLAUSULA SEXTA – Da Licitação

O objeto deste Contrato está dispensado de processo licitatório, nos termos do Art. 24, XVI, da Lei 8.666 de 21.06.1993 por se tratar de órgão de imprensa oficial; e ainda, tendo em vista o que prevê os Arts. 22 e 23 da Constituição do Estado do Piauí, observado, entretanto, a necessária publicação legal.

CLAUSULA SÉTIMA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao conveniado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 02 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI

Adalberto Gerardo Rocha Mascarenhas
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

José Luiz de Paiva Igreja II
Diretor

Rua Gov. Raimundo Arthur de Vasconcelos, nº 173
Ed. Ana Cecília • Sls. 201/206 • Teresina-PI • CEP: 64001-450
PABX: 88 3226-1930 • e-mail: dom.pi@globo.com
www.diariooficialdosmunicipios.org



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria nº. 052/2017.

Nomeia ocupante de Cargo Comissionado, conforme específica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e com base nos incisos VI e IX, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, o Sr. JOSÉ FÉLIX FERREIRA DOS SANTOS.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonio Almeida, em 10 de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

Wladimir Paulo da Silva Borges
Secretário de Administração

Numerada, registrada e publicada a presente Portaria, no mural da Prefeitura e em outros locais públicos do município, nesta data; no "site" da Prefeitura e no jornal "Diário Oficial dos Municípios", em 11 de janeiro de 2017.

Vanilda Cavalcante Costa
Chefe de Gabinete



**ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS – ME (RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS) NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2016, nesta cidade de Bonfim do Piauí, Estado do Piauí, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ, situado à Rua Emílio Baião, s/nº - Centro Edifício Palácio Sabiá - Bonfim do Piauí / PI - CEP 64.775-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 41.522.210/0003-27, através de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Henrique Ribeiro, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 285.736-SSP/PI, CPF nº. 151.663.763-15, e do outro lado, como CONTRATADA, a empresa IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS – ME (RIBEIRO & SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), estabelecida à Rua Avelino J. de Negreiros, nº 141, sala A, Bairro D. Umbelina, São Raimundo Nonato-PI - CEP 64.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.307.001/0001-83, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. (º) Iglesias Ribeiro de Assis, brasileiro, casado, residente à Rua Roberval Ribeiro de Assis, s/n Centro - São Lourenço do Piauí - PI - CEP 64.778-000, inscrito no CPF/MF do RG 1.248.303 SSP/PI e do CPF 479.303.573-68, tendo em vista a ratificação, pelo Prefeito Municipal de Bonfim do Piauí, da Tomada de Preço nº. 013/2015-CPL, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo nº 220.192.016/2015-20, e o que mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo a acordado celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Fica prorrogado a vigência e eficácia por 360 (trezentos e sessenta) dias e a execução por 240 (duzentos e quarenta) dias do Contrato referente à Tomada de Preço 013/2015, nos termos de sua cláusula quarta.

1.2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO DAS OUTRAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

2.1. Os signatários (Contratante e Contratada) manifestam que as demais cláusulas permaneçam inalteradas em todos os seus termos.

Bonfim do Piauí, PI, 13 de outubro de 2016.

Paulo Henrique Ribeiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome (por extenso) e CPF: 462.383.103-39

Assinatura:

Nome (por extenso) e CPF: 004.648.595-30

Iglesias Ribeiro de Assis
IGLESIAS RIBEIRO DE ASSIS – ME
CONTRATADA